



ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 5. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONTRATAÇÃO**
- 16. DO PREÇO**
- 17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO**
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22. DO FORO**

ANEXOS:



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE VISTORIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DA UNIÃO (TRANSCRIÇÃO)

ANEXO VIII – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 07/2016

PROCESSO Nº23349.000512/2016-14

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 2.233/2012 de 09 de novembro de 2013 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com Fornecimento de Peças para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com Fornecimento de Peças para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no sítio www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **19/07/2016**

HORÁRIO: **09h00. (Horário Oficial de Brasília – DF)**

CÓDIGO UASG: **158459**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

3.2 A dotação orçamentária global é de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III, da lei nº 8.666/93, no local onde serão executados os serviços, examinando os elevadores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

5.1.2 O agendamento poderá ser feito junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (47) 38037200, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min.

5.1.3 As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II Opção 01** deste Termo de Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços.

5.3 Caso as empresas optem por não realizá-la, **DEVERÃO** apresentar declaração de que possuem ciência de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços no(s) elevador(es) do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme **Anexo II Opção 02**.

5.4 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

6. DO CREDENCIAMENTO



6.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **“Pregão na forma eletrônica”**, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no sítio: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

7.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;



7.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

7.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

7.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

7.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

7.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.



7.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

7.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

7.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema *Comprasnet*.

7.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



8.2 Serão desclassificadas as propostas:

8.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

8.2.4 Que identifiquem o licitante;

8.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR ANUAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.12 No caso de desconexão do Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão do Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ANUAL DO ITEM**.

10.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

10.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema *Comprasnet*, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do *Comprasnet*, observando, ainda, o seguinte:

10.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

10.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

10.2.1.3 Indicar o **PREÇO MENSAL**, bem como o **PREÇO ANUAL POR ITEM**.

10.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o



juízo a ter mais de um resultado.

10.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta-Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

10.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

10.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, situado na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, Araquari/SC.

10.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

10.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.6 Será desclassificada a proposta final que:

10.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

10.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.7 A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

10.8 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

10.9 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.10 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta on-line ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

11.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior já mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

11.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

11.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

11.4 A Qualificação Técnica será verificada pelos seguintes documentos:

11.4.1 Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993.

11.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa prestadora e seu responsável técnico tenham prestado ou estejam prestando serviços de manutenção em elevadores com características compatíveis com o objeto no Termo de Referência. O(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s) ou outro profissional autorizado e qualificado para os serviços prestados, devidamente registrado no CREA. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar e manter atualizadas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, relativas aos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores instalados na sede do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.



11.5 Serão exigidos ainda os seguintes documentos de habilitação:

11.5.1 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 1(um) ano;

11.5.2 Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinente e aplicáveis;

11.5.3 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do Contrato, podendo desclassificar a empresa que possui laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias;

11.5.3.1 O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* entende como adequadas e satisfatórias as instalações que atendam basicamente os seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantonista 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisações e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;



11.5.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, o(s) responsável(is) Técnico(s) constante(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) ser engenheiro(s) mecânico(s), o que será comprovado pela Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, no exercício de 2016.

11.5.5 A empresa prestadora dos serviços deverá ainda comprovar através da Certidão de Registro no CREA, que possui em seu quadro permanente no mínimo: 01(um) engenheiro mecânico). A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário ou carteira de trabalho, ou um contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar e manter atualizadas Anotações da Responsabilidade Técnica – ART, relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva instalados nas dependências do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, durante a vigência do Contrato.

11.6 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta on-line no SICAF ou ao site oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, localizado na Rod. BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE –

CAMPUS ARAQUARI

A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2016

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



11.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.9 A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *on-line*:

11.9.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

11.9.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.9.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.10 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.12.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.14 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.14.1 em original;

11.14.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

11.14.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

12.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, Rod. BR 280,



km 27, Caixa Postal 21, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC, no horário de 08h30 às 11h30 e 14h00min às 16h30min;

12.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br .

12.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, Rod. BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro: Colégio Agrícola, Araquari/SC, no horário de 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

13.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.



14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

15.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

15.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

16. DO PREÇO

16.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

17.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, as condições técnicas para execução do serviço são as estabelecidas no Termo de Referência.)

19. DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do “atesto”, efetuado pelo Fiscal de Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

19.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condi-



cionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

19.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.



20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2.2 Multa.

20.2.2.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

20.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **20.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

20.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

20.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).



20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

20.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.4 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

21.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

21.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

21.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e



<http://dap.arauvari.ifc.edu.br/category/licitacoes/licitacoes-2016/licitacoes-2016-pregoes/p://www.ifc.edu.br>

21.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Termo de Vistoria;
Anexo III	-	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV	-	Declaração de Credenciamento do Fabricante;
Anexo V	-	Modelo de Ordem de Serviço;
Anexo VI	-	Minuta do Contrato
Anexo VII	-	Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho e a União (transcrição).
Anexo VIII	-	Acordo de Níveis de Serviço

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari(SC), 23 de junho de 2016.



Jonas Cunha Espíndola

*Diretor do IF Catarinense – Campus
Araquari*

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança dos elevadores que atendem à circulação vertical no bloco D e E do IFC *Campus Araquari*, como também para resguardar a segurança de todos os usuários. Cabe ainda atender a NBR 13994 de maio de 2000 que disciplina o uso deste meio de locomoção para portadores de necessidades especiais (PNE).

1.2 A contratação de serviços de manutenção em elevadores é necessária por tratar-se de serviços especializados e não haver, no quadro de pessoal do IFC, servidores com habilitação legal para a realização de tais serviços. A contratação também se justifica por estar inclusa no rol de serviços indicados pela IN/MPOG 02/08, a serem executados preferencialmente de forma indireta.

1.3 O objeto do presente instrumento está enquadrado como serviço comum, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 5.450, de 2005 e pela Lei nº 10.520, de 2000 que em seu art. 1º parágrafo único tem a seguinte redação: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei”. “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com Fornecimento de Peças para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

2.2



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT.	Valor Médio Mensal	Valor Anual Global
01	Manutenção em elevador de passageiros para 8 pessoas e 3 paradas localizado IFC- ARAQUARI- SC ROD BR 280 KM 2- Marca EQUIBRASIL- Elevador Social- ESAP 600 3 LINHA INOX	UNI	1	R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
02	Manutenção em Elevador de Passageiros para 8 pessoas e 3 paradas localizado IFC- ARAQUARI- Marca THYSSENKRUPP- FDN COMERCIAL	UNI	1	R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
Total: R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)					

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER CADASTRADA PELO VALOR ANUAL DO ITEM.

a) Os serviços serão realizados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27 Caixa Postal 21 – Araquari/SC CEP: 89.245-000

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Os orçamentos, bem como todo o processo físico terão vista franqueada aos interessados no Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deste Termo de Referência compreende a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para reposição para 02 (dois) elevadores de passageiros, instalados nas dependências do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com suas especificações descritas em síntese a seguir:

Descrição do Primeiro Elevador:

Quantitativo: 01 unidade
Paradas: 03
Modelo/Marca/Série: Modelo Equibrasil – Elevador Social – ESAP 600-3* - Linha Inox – elevador de tração elétrica sem casa de máquinas, com



	máquina e conversor de frequências – VVVF. Capacidade 600 kg, 08 passageiros.
Destinação:	Passageiros
Capacidade:	08 passageiros ou 600 kg

Descrição do Segundo Elevador:

Quantitativo:	02 unidades
Paradas:	03
Modelo/Marca/Série:	Elevador Fabricante ThyssenKrupp – FDN Comercial, com capacidade para 600 kg – 03 (três) paradas e velocidade 60,00(m/min).
Destinação:	Passageiros
Capacidade:	600 kg

5.2 A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços.

5.3 Os horários dos serviços ficarão a exclusivo critério do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, assim como a ordem e a forma de execução deles, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos do IFC.

5.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e também por iniciativa da empresa prestadora de serviços quando identificada sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa contratada deverá observar as orientações descritas abaixo.

5.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de Referência.

5.5.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e o serviço de emergência se dá quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma “pane” do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina). Não devem ser afastados da manutenção preventiva, a execução de ser-



viços de rotina como avaliação da programação implantada, supervisão dos serviços em execução, verificação de falhas para que sejam tomadas providências e correções em tempo hábil, assim como os serviços prévios de limpeza, reapertos e lubrificação.

5.5.3 A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro a seguir discriminado, por solicitação através de ordem de serviço “OS”.

5.5.4 Plano de manutenção dos elevadores:

5.5.4.1 *Horário normal de trabalho:*

- Vistoriar mensalmente os equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço de elevador, cabina e pavimentos, especialmente os relacionados com a segurança;
- Efetuar por ocasião da vistoria os serviços de Manutenção Preventiva no(s): quadro de comando, máquina de tração, freio, motor, polia de tração, aparelho seletor, limitador de velocidade, polia de desvio, fita seletora, cabo de aço para tração, cabo de aço para limitador de velocidade, cabine, correção de cabine, armação de cabine, guia de cabine, freio de segurança, contrapeso, correção de contrapeso, armação de contrapeso, guia de contrapeso, para-choque de mola, tensor, limite fim de curso, soleira de pavimento, fechador hidráulico de porta, botoeira pavimento, fecho eletromecânico, botoeira indicadora de posição, tapa vista, soleira de cabine, botoeira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais equipamentos e componentes, procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- Atender chamado do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, para regularizar anormalidades de funcionamento, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos e/ou mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando as peças necessárias.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização completa do equipamento deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Atender chamadas emergenciais para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos.
- Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da Contratada.
- Fornecer lubrificantes especiais para os equipamentos de acordo com as especificações técnicas do projeto, objetivando maior vida útil para os equipamentos.
- Executar, após a prévia aprovação de quem de direito, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, destinados a realocar o elevador em condições normais de segurança e funcionamento, devendo ser verificadas as condições gerais do elevador e colocá-lo em pleno funcionamento, emitindo certificado de garantia pelos serviços prestados de pelo menos 03 (três) meses.

5.5.4.2 *Fora do seu horário normal de trabalho:*



- Manter, no estabelecimento da Contratada, serviço de emergência até as 23h00, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte, onde deverão ser atendidos em no máximo 04 (quatro) horas.
- Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, conforme a regularização completa do equipamento: deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do atendimento e verificação do problema, admitida a possibilidade de sua prorrogação, mediante justificativas apresentadas pela Contratada.
- Manter no estabelecimento da Contratada, plantão de emergência, das 23h00 às 07h30-min, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para os casos de acidentes, onde deverão ser atendidos em no máximo 30 minutos.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA

6.1 A Resolução 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) define que a execução de supervisão e condução de equipe de instalação de atividades relacionadas à manutenção e serviços em elevadores são de atribuição de engenheiros mecânicos.

6.2 Jacoby Fernandes em “Contratação Direta sem Licitação”, pag. 224, define serviços de engenharia como “aqueles que a Lei exige que sejam assinados por engenheiro, dentre aqueles declarados, privativos da profissão pela legislação regulamentadora respectiva; além do que, sua execução deve estar voltada para bens imóveis”.

6.3 Como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para funcionamento dos elevadores do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, são atividades de engenharia mecânica, serão supervisionados por engenheiro e serão executados em bem imóvel, tem-se a caracterização destes serviços como de engenharia.

7. DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS

7.1 As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** realizar uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III, da lei nº 8.666/93, no local onde serão executados os serviços, examinando os elevadores, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

7.1.2 O agendamento poderá ser feito junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (47) 38037200, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30 min às 16h30min.

7.1.3 As empresas participantes do certame licitatório **PODERÃO** apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo II Opção 01** deste Termo de Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços.

7.3 Caso as empresas optem por não realizá-la, **DEVERÃO** apresentar declaração de que possuem ciência de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços no(s) elevador(es) do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, conforme **Anexo II Opção 02**.



7.4 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

8. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá manter o(s) elevador(es) em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do(s) mesmo(s) como também das instalações;

8.2 A manutenção preventiva será realizada pelo técnico mecânico entre o período das 08h00 às 17h00, em dias úteis;

8.3 No caso de manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas;

8.4 A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme legislação em vigor;

8.5 Sempre que for solicitada, deverá a Contratada acompanhar e orientar a transferência de eventuais cargas de materiais pelo elevador, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano que ocorrer no equipamento motivado por excesso de carga;

8.6 A Contratada elaborará e fornecerá à fiscalização, normas de operação e segurança no elevador;

8.7 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do Contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

8.8 O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente os seguintes parâmetros:

a) possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;

b) possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a recuperação de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;

c) possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina e/ou em caso de acidentes ocasionados pelo mau funcionamento dos equipamentos;

d) possuir almoxarifado com pequenos componentes originais para a mesma marca dos equipamentos existentes e instalados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que não degrade a sua qualidade e performance, para uso imediato, tais como: bobinas, chaves de comando, disjuntores, sirenes, relês, botoeiras e botões, escovas, contatos móveis, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte, inclusive amortecedores para portas;



e) possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial

9.1.1.1 Efetuar os serviços na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao tipo, duração, prazo de garantia, materiais utilizados, horário e tempo de realização do serviço.

9.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

9.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

9.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

9.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

9.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



9.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

9.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

9.1.1.16 Empregar pessoal devidamente qualificado na execução dos serviços.

9.1.1.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas sem qualquer solidariedade do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, bem como as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e produtos.

9.1.1.18 Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

a) No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

9.1.1.19 Os empregados da empresa prestadora do serviço deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

9.1.1.20 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais causados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

9.1.1.21 Providenciar para que todos os seus empregados, em ativida-



de no âmbito do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

9.1.1.22 Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.1.1.23 Sinalizar ou até isolar (conforme o caso) convenientemente o local, a área do equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

9.1.1.24 Programar junto com a fiscalização do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal do Instituto. Estas paralisações deverão ser informadas ao Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

9.1.1.25 Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

9.1.1.26 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

9.1.1.27 Os serviços, rejeitados pela fiscalização, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando com o ônus decorrente do fato.

9.1.1.28 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela prestadora do serviço em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

9.1.1.29 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.1.30 Atender o artigo 6º da IN nº 01 de 19/01/2010, estando a Contratada e seus funcionários engajados no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental de forma a mitigar o impacto no meio ambiente da emissão de poluentes dos veículos, descartes de pneus e outros correlatos ao objeto da Licitação.

9.2 A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



9.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo de Referência.

10.2 O Fiscal dos Serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à Empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa, que durante a execução dos serviços usará, tão somente, peças e componentes novos, originais, com garantia de 01 (um) ano.

11.2 Durante o período de garantia, os serviços de manutenção preventiva necessária à conservação dos equipamentos, inclusive com o fornecimento dos materiais consumidos e utilizados na manutenção, serão executados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.



11.3 A garantia prestada cobre quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção do projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa.

11.4 A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais e equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2016, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 0108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Araquari (SC), 19 de julho de 2016.

Jonas Cunha Espíndola
*Diretor do Instituto Federal
Catarinense – Campus Araquari*



ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA – PREGÃO 07/2016

OPÇÃO 01

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores, com Fornecimento de Peças, existentes no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que o(a) Sr.(a) _____ (nome do(a) responsável técnico(a) da empresa), identidade nº _____/____ (UF), CREA nº _____/____ (UF), Responsável Técnico(a) da Empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou vistoria técnica nas instalações do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____ (cidade)/ _____ (dia) _____ de (mês) _____ de _____ (ano)

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para Contato)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – PREGÃO 07/2016

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº _____/_____, referente à Contratação de Empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores, com Fornecimento de Peças, existentes no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, que possui ciência de todas as características dos equipamentos e das condições em que serão executados os serviços.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

_____ (cidade)/ _____ (dia) _____ de(mês) _____ de _____ (ano)

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para Contato)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço _____



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Fone/Fax _____ e-mail _____

Banco, a Agência e número da Conta-Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (mensal)	PREÇO TOTAL (anual)
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2016.

ASSINATURA/ CARIMBO

EMPRESA

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO FABRICANTE



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____,
CNPJ sob o nº _____, com sede da matriz situada à
_____ é uma prestadora
credenciada pela _____, fabricante do
equipamento de elevador, estando apta a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de
elevador, cuja marca é _____ de nossa fabricação na região
_____, através do contrato
_____ válido até _____,
inteirando-se por completo das condições estipuladas neste Termo de Referência e nas
especificações técnicas.

_____, ____/____/2016.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CÂMPUS ARAQUARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		
CONTRATADA:		
PROCESSO Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	
PRAZO:	INÍCIO:	TÉRMINO:
SERVIÇO A SER EFETUADO:		
FISCAL DA CONTRATADA:	MATRÍCULA Nº:	DATA DE EMISSÃO:

Recebi em _____ de _____ de 2016.

CONTRATADA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

**CONTRATO Nº XXXXX/201X QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* ARAQUARI E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO ISNTITUTO FEDERAL CATARINSE
– *CAMPUS* ARAQUARI NOS TERMOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2016 E SEUS ANEXOS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000 Fone: (47) 3837200, inscrita no CNPJ/MF



sob nº. 10.635.424/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu xxxxxxx, Senhor xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxxx, xxxxxxx/SC, CEP xx.xxx-xxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxxx e a Empresa xxx, CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx Fone/fax: (xx)xxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com Fornecimento de Peças para Atender as Necessidades do IFC – *Campus Araquari*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.3 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 007/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2016 e seus anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23349.000512/2016-14 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços serão executados conforme descrição do *ITEM 8* do Termo de Referência, anexo que compõe o Edital do Pregão 007/2016.

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

4.1.1.1 Para a execução dos serviços, a Contratada deverá atender a todas as exigências referentes à Qualificação Técnica, já explanadas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2016.

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Caberá a Contratada vencedora realizar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, o Edital e seus Anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos fornecimentos.

5.1.2 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no Contrato.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.5 Comunicar ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dos) dias úteis para a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

5.1.6 Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.7 Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.1.8 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.1.9 Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina (“Plano de Periódico de Manutenção Programada”) observando rigorosamente o estabelecido no Presente Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ANBT – Associação Brasileira de normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes;

5.1.10 Executar a manutenção preventiva e todos os testes de segurança necessá-



rios, recomendado pelo fabricante dos equipamentos e/ou exigidos na legislação;

5.1.11 Indicar um preposto, aceito pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93, que deverá permanecer no local dos serviços durante todo o período de execução, para representar a Contratada administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços quando necessário, durante toda a vigência do Contrato;

5.1.12 Observar os chamados para manutenção corretiva e/ou chamados que são considerados de emergência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de sua formulação;

5.1.13 Atender os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança;

5.1.14 Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

5.1.15 Comunicar previamente, e obter a formal autorização do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos.

5.1.16 Elaborar Relatórios Técnicos Mensais, identificando as principais falhas que porventura existirem nos equipamentos, inclusive as quantidades de vezes em que as falhas ocorreram e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização, e a relação de peças e demais materiais e componentes substituídos;

5.1.17 Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, reparando e indenizando os prejuízos, durante toda a vigência do Contrato;

5.1.18 Assumir todas as despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, fornecimento de peças, materiais e componentes que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), bem como as despesas referentes aos seus empregados; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refei-



ção, transporte de pessoal e etc., não transferido ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* a responsabilidade de seu pagamento;

5.1.19 Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados, por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e de segurança do trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para os procedimentos de manutenção, e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do(s) equipamento(s) e o eficaz atendimento dos serviços requeridos, desde que devidamente uniformizados e identificados;

6.1.2 Supervisionar e controlar a prestação dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamentos, além de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização de eventuais falhas, faltas, defeitos e omissões observadas;

6.1.3 Comunicar à empresa as eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços determinando prazo para adoção das providências saneadoras;

6.1.4 Efetuar as chamadas para manutenção corretiva ou chamadas emergenciais, através do Fiscal de Contrato, durante toda a vigência do Contrato;

6.1.5 Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento do(s) elevador(es), interrompendo seu uso, se assim for recomendado;

6.1.6 Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela Empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do(s) equipamentos.



6.1.7 Manter as dependências do(s) elevador(es) livres e desimpedidas, não permitindo o ingresso de terceiros a estes locais, nem a intervenção de estranhos nas instalações, mantendo-as sempre fechadas;

6.1.8 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela Empresa;

6.1.9 Permitir a retirada de peças, componentes ou acessórios, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

6.1.10 Efetuar o pagamento de serviços nas condições e prazos estabelecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, que compõem o Anexo I do Edital do Pregão 007/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 O valor mensal do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ xxxxxxxx (xx) para o exercício de xxxxxx.

8.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do "atesto", efetuado pelo Fiscal de Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

11.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\begin{array}{ccc} I = \frac{(TX)}{365} & I = \frac{(6/100)}{365} & I = 0,0001644 \end{array}$$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\begin{array}{ccc} I = \frac{(TX)}{365} & I = \frac{(6/100)}{365} & I = 0,0001644 \end{array}$$

12.1 O objeto será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo de Referência.



13.2 O Fiscal dos Serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à Empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não manter a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento



como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.2.2 Multa.

15.2.2.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **20.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não



superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

15.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



15.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.



17.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx.**



18.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA -DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local /SC, xx de xxxxxx de 201x.



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO (TRANSCRIÇÃO)

Termo de Conciliação Judicial O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do trabalho, Dr. Guilherme Mastrich Basso, pela Vice-Procuradora Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador Geral da união, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços associados".



CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandagem é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En.331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática, idêntica à dos empregados das empresas prestadoras dos serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas, aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediate os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;



- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações-públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar no rol de serviços elencados no *caput*.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser junta-da, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo Contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA



Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firma a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub Procuradora Regional da União – 1ª região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

ANEXO VIII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

PROCESSO Nº 23349.000512/2016-14

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS), firmado entre o Instituto Federal Catarinense - *Campus Araquari* e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é parte integrante do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador com Fornecimento de Peças, sendo regido pelas disposições da Instrução normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas pela ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.



Cláusula Terceira: O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução total do Contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

Parágrafo Único: A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução parcial do Contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

Cláusula Quarta: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quinta: Ficam estabelecidos os seguintes indicadores:

INDICADOR Nº 1 – PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADAS EMERGENCIAIS

ITEM DESCRIÇÃO

Finalidade de garantir o bom funcionamento do elevador.

METAS A CUMPRIR

- Até 04 (quatro) horas para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
- Atender prontamente chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes.
- Atender Prontamente chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO



Através do registro da abertura das chamadas. Periodicidade Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO

Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.

Cálculo do índice: Tempo para atendimento 04 horas = X

Início da Vigência Data da assinatura do Contrato

Faixas de ajuste no pagamento

X até 1h = 100% do valor mensal dos serviços prestados

X de 1 a 1,5h = 95% do valor mensal dos serviços prestados

X de 1,5 a 2h = 90% do valor mensal dos serviços prestados

SANÇÕES

Caso o índice obtido seja superior a 2, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 2 – REALIZAÇÃO DE VISITAS MENSAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM DESCRIÇÃO

Finalidade de garantir o bom funcionamento do elevador.

METAS A CUMPRIR

01 visita mensal

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Realização de manutenção preventiva mensal

FORMA DE ACOMPANHAMENTO

Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.

Periodicidade Mensal

MECANISMO DE CÁLCULO



A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia 26, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mês subsequente).

Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = X

Início da Vigência Data da Assinatura do Contrato

Faixas de ajuste no pagamento

X = 0 100% do valor mensal dos serviços prestados

1 até 5 95% do valor mensal dos serviços prestados

6 até 10 90% do valor mensal dos serviços prestados

SANÇÕES

Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

Cláusula Sexta: Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela Administração, durante a execução do Contrato, visando à obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

Parágrafo Único: Qualquer alteração dos indicadores deverá ser comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início de sua vigência.